

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 100 RE'IS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 3.110, de 23 de outubro de 1937

Lei n. 3.112, de 26 de outubro de 1937

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.675, de 20 de outubro de 1937: ..- Ap-
prova o Regulamento do Quadro de Mestres d'Armas
da Força Publica do Estado.

PALACIO DO GOVERNO: - Despacho do sr.
Secretario do Governo.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR: - De-
creto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO IN-
TERIOR:** - Directoria Geral - Actos do sr. Secreta-
rio - Directoria de Justiça - Requerimentos despachados -
Directoria de Contabilidade - Requerimentos despachados -
Pagamento requisitado - Nota de Empenho - Prestação de Contas - Directoria do Expediente -
Requerimento despachado.

Departamento de Assistência Social: - Despacho do sr. Director Geral.

Departamento das Municipalidades: - Comunicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições -
Comunicações ás Prefeituras Municipaes.

Departamento Estadual do Trabalho: - Agencia Official de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA - 1.a Directoria - 1.a Secção - Actos - Requerimentos despachados -
Portarias - 2.a Secção - Pagamentos autorizados -
Autorizações Expedidas - Naturalizações - 3.a Secção -
Acto - Requerimentos despachados - 2.a Directoria - 1.a Secção -
Extracto de Empenho n. 132 - 2.a Secção - Pagamentos requisitados -
Portarias - Escalas - Superintendencia de Ordem Política e Social -
Directoria do Serviço de Transito.

Força Publica: - Licenças - Requerimentos despachados -
Escala - Caixa.

Guarda Civil: - Boletim n. 239.

SECRETARIA DA FAZENDA: - Pagamentos a serem effectuados no dia 28 do corrente - Pagamentos a serem effectuados no Interior do Estado - Despachos -
Acto n. A-86 - Contadoria Central - Directoria Geral Administrativa -
Commissão de Contas - Directoria Ge-

ral da Receita - Directoria Geral da Despesa - Tribunal de Impostos e Taxas - Procuradoria Fiscal do Estado.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO: - Departamento Administrativo - Directoria do Expediente - Actos - Requerimentos despachados -
Officios - Extracto de Avisos n. 159 - Directoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA: - 1.a e 2.a Directorias - Expediente das 1.a e 2.a Secções -
3.a Directoria - 1.a Secção - Contabilidade - Sub-Directorias -
Almoxarifado - Commissão de Assistência Hospitalar.

Directoria do Ensino: - Protocolo e Archivo - Livros de Leitura para 1938 -
Delegacia do Ensino da Capital - Delegacia Regional do Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo -
Notificação.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica: -
Papeis entrados e despachados - Officios.

Serviço Sanitário: - Secretaria - Secção de Expediente -
Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional -
Secção de Contabilidade.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS: - Directoria Geral -
Actos ns. 892 e 893 (Rectificação) - Actos do sr. Secretario -
Directoria de Contabilidade - Extracto de Empenhos ns. 164 -
Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda - Directoria de Obras Publicas -
Directoria de Viação - 4.a Secção - Extracto n. 220 -
Repartição de Aguas e Esgottos.

Departamento de Estradas de Rodagem: - Movimento do Departamento -
Relações ns. 125 e 126.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO: - 6.a Sessão Extraordinaria a
realisar-se em 28 de outubro de 1937.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO: - Movimento da
Thesouraria - Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito -
Departamento do Expediente e do Pessoal - Departamento de Obras Publicas -
Departamento de Serviços Municipaes - Departamento da Fazenda -
Departamento de Cultura - Departamento Municipal de Hygiene.

EDITAES

BALANCETES

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE S. Paulo: - 89.a Sessão Ordinaria em 26 de outubro de 1937 -
Presidencia do sr. Christiano Altenfelder - Secretarios, srs. Antenor Gandra e Toledo Artigas - Expediente -
Ordem do dia - Discursos dos srs. João C. Fairbanks e Leopoldo e Silva.

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR

RECEBEDORIA FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

CÔRTE DE APPELLAÇÃO: - Sessão de Camaras Conjunctas.

Presidencia: - Requerimentos despachados - Férias.

Secretaria: - Movimento de juzes - Escala de Officiaes de Justiça -
Autos entrados em 23 e 25 - Ordem do dia para os julgamentos na Sessão da 1.a Camara em 28 -
Expediente - 1.o officio - 3.o officio.

Procuradoria Geral do Estado: - Officios recebidos -
Pareceres.

Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Publica: -
Secretaria.

EDITAES - Fóro da Capital - Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.110, DE 23 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, em favor da Secretaria da Educação e Saude Publica, no Thesouro do Estado, o credito de cento e quinze contos de réis (115:000\$000), suplementar á verba n.º 198, do orçamento em curso, destinada ao Instituto de Pesquisas Technologicas.

Artigo 2.º - A despesa correrá pelo saldo que se verificar na verba n.º 89, do mesmo orçamento.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cândido de Moura Campos
Clóvis Ribeiro

Publicada na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 23 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.

LEI N.º 3.112, DE 26 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O districto de paz de Neves, na comarca e municipio de Monte Aprazivel, passa a pertencer ao municipio de Mirasol, na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º - Os districtos de paz de Villa Poloni e Nipoan, do municipio de Mirasol, comarca de Rio Preto, são annexados ao municipio e comarca de Monte Aprazivel.

Artigo 3.º - As divisas do districto de paz de Neves com o municipio de Monte Aprazivel, passam a ser as seguintes: partindo das actuaes divisas de Monte Aprazivel com Mirasol, no rio São José dos Dourados, por este seguem até encontrarem as divisas das propriedades agricolas dos successores de Anselma Sanches e Domingos Gonçalves e por estas acima até encontrarem a estrada de rodagem que liga Neves a Colombo, espigão divisor da fazenda Agua Limpa com a fazenda Cachoeira, voltando por esta estrada até encontrarem a machina de beneficio de café, pertencente a Felício Marchetti, dali seguindo pela estrada de automovel até encontrarem a

cabeceira do correjo do Monteirinho, descendo pelo correjo do Monteirinho abaixo até encontrarem a divisa de propriedade de Edgard Pinto, dali seguindo por esta divisa até encontrarem a estrada de automovel que vai a Nipoan e por esta abaixo até encontrarem a primeira baixada denominada Monjolo, baixada Secca, divisa ultima de Edgard Pinto com Francisco Amaro e por esta baixada abaixo até encontrarem o correjo de Tras e dali por este abaixo até encontrarem a foz do correjo Barreirinho, subindo pelo veio deste até a sua cabeceira e dali pelas divisas de Antonio Heredia Filho e Sebastião Parra até o espigão dos Castilhos.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 26 de outubro de 1937.

Fabio Egdio de O. Carvalho,
Director Geral.

Actos do Poder Executivo

(*) DECRETO N. 8.675, DE 20 DE OUTUBRO DE 1937

(Approva o Regulamento de Quadro de Mestres d'Armas da Força Publica do Estado).

Regulamento do Quadro de Mestres d'Armas

Artigo 35:

Para a formação inicial do Quadro, os sargentos que actualmente exercem as funções de mestres d'armas poderão ingressar nos mesmos postos, até atingir o numero fixado no art. 38, mediante requerimento ao Commando Geral.

Artigo 38:

§ 1.º - O sub-tenente só será promovido uma vez que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos artigos 21 a 26, ficando o interstício de 2 annos reduzido a 1 (um), (computado o tempo como mestres d'armas,